

# CERTIFICADO REV-LO N°. 63/2016 - SM

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, revalida a Licença de Operação, da empresa **MURILO DA SILVEIRA COELHO E OUTROS/GRANJA FUMAL**, CPF 316.488.946-15, para a atividade de **SUINOCULTURA (CICLO COMPLETO)**, localizada na Estrada Municipal São João Batista do Glória a Furnas, Km 14, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: LAT/Y 20°38'37,18"S e Longitude LONG/X 46°23'41,52"O, no Município de São João Batista do Glória, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 12343/2005/002/2015.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 35281/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 7,2m³/h por um período de 10:00 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 10m³ para fins de consumo agroindustrial; Coordenadas: Latitude 20°38'38" e Longitude 46°23'48". Processo de Outorga nº 35282/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 4,2 m³/h por um período de 10:00 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 10m³ para fins de consumo agroindustrial; Coordenadas: Latitude 20°38'36,1" e Longitude 46°23'40,8".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento 29/07/2020.

Varginha, 29 de julho de 2016.

  
JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Murilo da Silveira Coelho e Outros – Granja Fumal

<b>Empreendedor:</b> Murilo da Silveira Coelho e Outros <b>Empreendimento:</b> Murilo da Silveira Coelho e Outros – Granja Fumal <b>CPF:</b> 316.488.946-15 <b>Município:</b> São João Batista do Glória <b>Atividade:</b> Suinocultura (ciclo completo) <b>Código DN 74/04:</b> G-02-04-6 <b>Processo:</b> 12343/2005/002/2015 <b>Validade:</b> 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases, da área a ser utilizada na fertirrigação com os efluentes gerados pela atividade de suinocultura, devendo ser respeitados as diretrizes do item 6 deste parecer	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Murilo da Silveira Coelho e Outros – Granja Fumal

<b>Empreendedor:</b> Murilo da Silveira Coelho e Outros <b>Empreendimento:</b> Murilo da Silveira Coelho e Outros – Granja Fumal <b>CPF:</b> 316.488.946-15 <b>Município:</b> São João Batista do Glória <b>Atividade:</b> Suinocultura (ciclo completo) <b>Código DN 74/04:</b> G-02-04-6 <b>Processo:</b> 12343/2005/002/2015 <b>Validade:</b> 04 anos <b>Referencia:</b> Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação
---

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída do sistema de tratamento (Lagoa Secundária)	DBO <sub>5</sub> *, DQO*, nitrogênio total, fósforo total e potássio.	<u>Anual</u>

*\* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.*

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*